

Alteração do I.I. - Lista de Exceções à TEC

Fonte: Aduaneiras

Data: 27/01/2025

Em deliberação do Gecex, foi aprovado o deferimento parcial do pleito apresentado pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee) para alteração na Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações e Bens de Capital - LEBIT/BK da TEC, para o produto "Outras máquinas automáticas para processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas", classificado na NCM 8471.49.00.

Vale lembrar que a Tarifa Externa Comum (TEC) encontra-se vigente no Brasil por meio da [Resolução Gecex/Camex nº 272/2021](#) e compõe-se de nove Anexos.

De acordo com as Deliberações da 222^a reunião do Gecex, o produto, que atualmente aplica a alíquota do I.I. de 12,8% com base no Anexo VI da TEC - LEBIT/BK, será excluído da referida Lista de Exceções e do Anexo II (que indica a alíquota de 14,4%), ambos da TEC, de modo que retorna à TEC - I.I. 16% (Anexo I).

O mesmo deferimento ocorreu com o item NCM 8471.50.90 - outras unidades de processamento, para recomposição à TEC (exclusão da LEBITBK e do Anexo II), retornando à TEC - I.I. 16% (Anexo I).

As alterações somente surtirão efeitos após sua publicação em Diário Oficial da União.